

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 09 DE JUNHO DE 2025, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.

PROJETO DE LEI Nº 063/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PSICÓLOGO 20 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Novo Barreiro autorizado a contratar emergencialmente pelo período de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, 01 (um) Psicólogo – 20 horas para o serviço municipal da Secretaria de Saúde.

§ 1º. Os requisitos para contratação são os constantes da Lei Municipal nº 1.124/2010 que trata do provimento ao cargo efetivo de PSICÓLOGO.

§ 2º. A contratação se dará através da realização de teste seletivo simplificado.

Art. 2º. Ficam garantidos ao Servidor Contratado nos termos desta Lei, as seguintes vantagens:

- a) Salário básico – classe A - nos termos da redação vigente no Art. 3º, 23 e 30 da Lei Municipal nº 1.124/2010;
- b) Vale alimentação nos termos da Lei Municipal nº 2.463/2025.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para a contratação de servidores por tempo determinado.

Art.4º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

Luiz Carlos de Souza Conceição
Presidente do Legislativo Município